



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 893/2009, de 29 de Maio de 2009.

EMENTA: Altera a Lei Nº 831/2008 de 21 de janeiro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei

Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº 831 de 21 de janeiro de 2008, introduzindo uma nova Tabela de Enquadramento e dá outras providências.

Art. 2º - A partir de primeiro de janeiro de 2.009, nenhum membro do quadro do magistério efetivo de Araripe poderá receber, como vencimento, valor inferior a R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 3º - A partir de primeiro de maio de 2.009, a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei nº 831 de 21 de janeiro de 2.008 passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei, ficando introduzida uma nova Tabela de Enquadramento, conforme o Anexo II.



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

I – para um melhor entendimento acerca do reajuste salarial em epigrafe, apresentamos a seguir o quadro de alteração salarial.

QTD	Vencimento Base		VAR%
	Atual	Proposto	
69	412,00	560,00	35,92
274	548,00	613,76	12,00

Art. 4º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de abril de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 29 de Maio de 2009.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Anexo I a que se refere o artigo 3º da Lei nº 893/2009, de 29 maio de 2009
“Anexo V a que se refere a Lei 831 de 21 de janeiro de 2.008”.

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 25 horas semanais

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	560,00
		2	574,00
		3	588,00
		4	602,00
	PEB II	5	613,76
		6	619,92
		7	635,04
		8	650,16
		9	665,28
		10	680,40
		11	695,52
		12	710,62
		13	725,76
		14	740,88

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 29 de Maio de 2009.


JOSE HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Anexo II a que se refere o artigo 3º da Lei 893/2009, de 29 de Maio de 2009.

TABELA DE ENQUADRAMENTO – 25 horas semanais.

Referências Ocupadas		Vencimento (R\$)
Até 31.03.09	A partir de 01.04.09	A partir de abril/09
1	1	560,00
3	1	560,00
11	5	613,76
13	7	635,04

O Especialista tem um adicional de 8% sobre a referência 5

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 29 de Maio de 2009.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br